



DECRETO Nº 43.278, DE 3 DE JULHO DE 1998

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, do Município de Ribeirão Preto, imóvel que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, a título gratuito, do Município de Ribeirão Preto, imóvel sem benfeitorias, consistente em uma gleba de terras destacada da Fazenda Santa Maria, situada na zona rural do Município de Ribeirão Preto, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária para construção de um Complexo Penitenciário, com as medidas, características e confrontações constantes no memorial descrito no laudo técnico anexo ao processo GS-658/97-SAP, a saber: "Tem início no marco "1", situado no encontro de uma cerca de divisa com uma linha ideal, segue pela linha ideal com o rumo de 07º13'25"NW, por uma distância de 622,13m, confrontando com Carlos Biagi até o ponto "2" situado no encontro de duas linhas ideais; segue pela linha ideal com o rumo de 78º10'41"NE, por uma distância de 409,61m, confrontando com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto até o ponto "3", situado no encontro de duas linhas ideais; segue pela linha ideal com o rumo de 01º07'35"SW, por uma distância de 706,97m, confrontando com Carlos Biagi até o ponto "4", situado no encontro da linha ideal com uma cerca de divisa; segue pela cerca de divisa com o rumo de 88º52'25"NW, por uma distância de 312,04m, confrontando com o Departamento de Estradas de Rodagem DER, até o ponto "1" onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 237.366,00m² (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados).".

Artigo 2º - No caso de o imóvel descrito no artigo 1º ainda não pertencer ao patrimônio municipal, fica autorizado seu recebimento por meio de permissão de uso, até que o município possa transmitir o domínio, também a título gratuito.

Artigo 3º - Da escritura ou, se for o caso, do termo de permissão de uso, de que trata este decreto, deverão constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

DECRETO Nº 43.279, DE 3 DE JULHO DE 1998

Transfere os cargos e a função-atividade que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e com fundamento nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou da função-atividade

no que se refere ao seu provimento e preenchi-

mento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998

MÁRIO COVAS

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Teresa-Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Marcos Arbatman

Secretário de Esportes e Turismo

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

José Afonso da Silva

Secretário da Segurança Pública

João Benedicto de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

DECRETO Nº 43.280, DE 3 DE JULHO DE 1998

Dá denominação ao Núcleo de Pesquisas Zootécnicas, do Instituto de Zootecnia, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ter sido o homenageado brilhante homem público, tendo exercido com elevado esmero as funções que lhe foram atribuídas na área da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Considerando que no decorrer de sua vida pública demonstrou sempre especial dedicação oferecendo, com seu conhecimento e trabalho, valiosa contribuição ao Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Núcleo de Pesquisas Zootécnicas Geraldo José Rodrigues Aickmin o Núcleo de Pesquisas Zootécnicas do Vale do Paraíba, do Instituto de Zootecnia, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sediado em Pindamonhangaba, de que trata o inciso X do artigo 87, do Decreto nº 43.037, de 15 de abril de 1998.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998

MÁRIO COVAS

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

DECRETO Nº 43.281, DE 3 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a inclusão de Município no Anexo do Decreto nº 42.993, de 1º de abril de 1998

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no Anexo I do artigo 3º do Decreto nº 42.993, de 1º de abril de 1998, o município relacionado no Anexo deste decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de julho de 1998

MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin

Secretário dos Transportes

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 3 de julho de 1998.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.279, de 3 de julho de 1998

| CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE | REF. | E.V. | SQC/SQF | OCUPANTE | R.G. | DO | PARA |
|------------------------|------|------|---------|----------------------------|--------------|-------|------|
| MÉDICO | 3 | N.U. | SQC-III | FERNANDO CARMELO TORRES | 7.569.862 | QSS | QSET |
| BIBLIOTECÁRIO | 2 | N.U. | SQF-II | APARECIDA VILELA | 10.735.237-0 | QSAM | QSSP |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQC-III | ELAINE FÁTIMA BARBIERI | 13.093.498-7 | QSS | QSAM |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQC-III | CLEUSA BARBOSA GARCIA | 2.706.615 | QSAP | QSF |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS | 1 | N.E. | SQC-III | RAIMUNDA HERCULANO DE MELO | 15.899.737-2 | QSJDC | QSE |

ANEXO II
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.279, de 3 de julho de 1998

| CARGO | REF. | E.V. | SQC | EX-OCUPANTE | R.G. | MOTIVO DA VACÂNCIA | DO | PARA |
|------------------------|------|------|---------|--------------------------|------------|--------------------|------|------|
| MÉDICO | 3 | N.U. | SQC-III | ELIAS MUTCHNIK | 1.136.295 | APOSENTADORIA | QSET | QSS |
| OFICIAL ADMINISTRATIVO | 2 | N.I. | SQC-II | ETELVINO BONFIM DE JESUS | 17.397.672 | EXONERAÇÃO | QSF | QSAP |